



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026



Série

Número 146

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 807/2026

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI, no dia 16 de outubro de 2025, tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes tendo em vista dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários à aquisição de Tecnologias Oceânicas, no montante máximo de 130.027,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 808/2026

Aprova a adenda a um contrato simples celebrado com Sector Regra, Lda. referente ao Infantário Academia da Fantasia e aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 689/2025, de 8 de setembro, tendo por finalidade a comparticipação das remunerações do pessoal elegível que exerce funções no referido estabelecimento de educação, concedendo uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo (ano escolar 2025-2026) de 58.196,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 807/2026****Sumário:**

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI, no dia 16 de outubro de 2025, tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes tendo em vista dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários à aquisição de Tecnologias Oceânicas, no montante máximo de 130.027,00 €.

Texto:**Resolução n.º 807/2026**

Considerando que no dia 21 de outubro de 2025, em conformidade com a autorização concedida pela Resolução n.º 800/2025, de 16 de outubro de 2025, do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira de 20 de outubro de 2025, Série I, n.º 184, foi celebrado o contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes tendo em vista dotar a ARDITI dos meios financeiros necessários à execução do projeto “Sentinela Atlântica”;

Considerando que a entrada em vigor do contrato original ocorreu já no final de 2025 e que, no âmbito dos procedimentos de contratação, surgiram constrangimentos que impossibilitaram a execução total da programação financeira inicialmente estabelecida para esse ano;

Considerando que se revela premente a aprovação de uma alteração ao contrato-programa em referência, que consagre a reprogramação financeira atribuída, face à execução que efetivamente se concretizou e que se perspetiva, por forma a garantir a concretização do projeto “Sentinela Atlântica” em curso;

Considerando que a presente reprogramação não acarreta qualquer encargo adicional no que concerne ao montante global do projeto em apreço.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de agosto de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º n.º 1 e 36.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, a alteração do contrato-programa celebrado com a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI, no dia 21 de outubro de 2025, no montante máximo de 130.027,00 € (cento e trinta mil e vinte e sete euros) que passa a ter a seguinte programação:
 - a) Ano económico de 2025: 30.998,97 € (trinta mil, novecentos e noventa e oito euros e noventa e sete cêntimos);
 - b) Ano económico de 2026: 99.028,03 € (noventa e nove mil, vinte e oito euros e três cêntimos).
2. Aprovar a minuta da primeira adenda ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar a primeira adenda ao contrato-programa.
4. As verbas que asseguram a execução desta adenda ao contrato-programa a celebrar, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na classificação orgânica 449500134, fonte de financiamento 381, programa 041, projeto 52729, medida 001 Classificação económica D.08.04.03.00 e D.04.04.03.00.00, cabimento orçamental CY42604015/001 e CY42604016/001 e compromisso CY52603238 e CY52603239.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 808/2026**Sumário:**

Aprova a adenda a um contrato simples celebrado com Sector Regra, Lda. referente ao Infantário Academia da Fantasia e aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 689/2025, de 8 de setembro, tendo por finalidade a comparticipação das remunerações do pessoal elegível que exerce funções no referido estabelecimento de educação, concedendo uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo (ano escolar 2025-2026) de 58.196,00 €.

Texto:**Resolução n.º 808/2026**

Considerando que através da Resolução n.º 687/2025, de 4 de setembro de 2025 e a Resolução n.º 689/2025, de 4 de setembro de 2025, foram aprovadas a celebração de vários contratos simples entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e diversos estabelecimentos de educação/ensino particulares, para comparticipação nos custos com o seu funcionamento, de modo a promover e a desenvolver as valências creche, jardim-de-infância, ensinos básico e secundário;

Considerando que face à realidade verificada após o início do ano escolar, mais concretamente ao nível de alteração do número de crianças e alunos, das alterações legislativas, atualizações das remunerações e ao nível das modificações dos rendimentos dos agregados familiares com a consequente variação dos escalões correspondentes ao abono de família, refletindo-se nos montantes das comparticipações concedidos aos estabelecimentos de educação para efeitos de apoio às famílias com vista ao pagamento das respetivas mensalidades, torna-se premente a necessidade de se proceder a um reforço das verbas inicialmente previstas através da celebração de uma adenda ao contrato simples inicial;

Considerando que as normas constantes nos diplomas que aprovam o orçamento da RAM e o da sua execução, em conjugação com a portaria conjunta e o despacho, que fixa as regras de atribuição de apoios financeiros, nos casos aplicáveis, estão cumpridas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de agosto de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto artigos 36.º, 37.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional de 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 249/2026, de 16 de junho, aprovar a adenda ao contrato simples celebrado com a entidade e aprovado pela Resolução referida no ponto 2, de modo a participar no pagamento das remunerações do pessoal elegível que exerce funções no estabelecimento de educação.
2. A comparticipação financeira a acrescer à prevista no n.º 1 da cláusula quarta do contrato simples inicial, é a constante no quadro seguinte:

DATA CELEBRAÇÃO CONTRATO INICIAL	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	ENTIDADE BENEFICIÁRIA/ ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	RESOLUÇÃO N.º	VALOR € A ACRESCEER AO CONTRATO SIMPLES INICIAL ANO ECONÓMICO 2026
09/09/2025	D.04.01.02.QY.S0	Sector Regra, Lda - Infância Academia da Fantasia	689/2025	58.196,00 € (Funcionamento)

3. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida adenda ao contrato simples inicial que se reporta ao ano escolar de 2025/2026, vigorando e produzindo efeitos por três meses a contar da data do visto do Tribunal de Contas, atendendo ao previsto no n.º 4 do art. 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
4. A despesa resultante da adenda ao contrato simples inicial a celebrar tem cabimento orçamental na classificação orgânica 44.0.01.01.02 e classificação económica referida no ponto 2 da presente Resolução (Transferências Correntes - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Privadas) e (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos).

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)